



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETÁRIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2019

**INTERESSADO:** COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

**PROCESSO:** 525548/2019

**ASSUNTO:** Análise de Planilha de Custo e Formação de Preços – Pregão nº 024/2019/DETRAN/MT

Trata-se de processo encaminhado pela Coordenadoria de Aquisições e Contratos desta Autarquia, para análise da proposta formulada pela empresa **ATIVA TERCEIRIZAÇÃO**, do Pregão Nº 024/2019/DETRAN/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 08.900.850/0001-58, cujo objeto é locação de mão de obra de Servente de Limpeza para atender as necessidades do DETRAN-MT.

Acerca do preenchimento formulado pela empresa, sugerimos o seguinte:

- a) **SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS - Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional – PCMSO**, encontra-se divergente com o § Primeiro, Cláusula Quadragésima Quinta da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019. Logo o valor a ser considerado será **R\$ 47,00 (quarenta e sete reais)**.
- b) **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO – “ B ”- Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado**, encontra-se divergente da interpretação do art. 15, da Lei 8.036/90, que determina a contribuição mensal, a cargo do empregador, para o FGTS, correspondente a **8%** da remuneração paga ou devida, no mês anterior, ao trabalhador;
- c) **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO – “ C ”- Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado**, no cálculo dos valores limites o custo do aviso prévio indenizado, em nossa memória de cálculo foi hipoteticamente de apenas **5%** para dispensas sem justa causa, logo **0,42%** corresponderia ao valor da planilha a título de aviso prévio indenizado. A empresa utilizou esse percentual, entretanto o percentual da



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETÁRIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado não está de acordo com nosso cálculo, o que deverá ser justificado pela empresa.

Para o percentual de 5% de Aviso Prévio Indenizado, o cálculo para a Multa do FGTS e Contribuição Social é:  $0,5 \times 0,08 \times 0,05 = 0,2\%$

**Onde:**

8% = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS

0,5 = 40% + 10% = multa relativa ao FGTS para rescisão sem justa causa

0,05 = 5% a serem demitidos com o aviso prévio indenizado

$0,5 \times 0,08 \times 0,05 = 0,2\%$

Lembrando que esse percentual de 5% (estudo CNJ – RES. 98/2009), podendo variar de acordo com o histórico de demissão de cada empresa. Desta forma, a empresa deverá apresentar justificativa para o percentual diferente já que se utilizar o percentual de 5% (demitidos com o aviso prévio indenizado) o percentual para Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado será de 0,2%.

**d) MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO – “ E ”- Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado, o empregado desempenhará suas atividades durante o período em que estará cumprindo o aviso; por essa razão as incidências dos encargos previdenciários e de terceiros somam-se à do FGTS. Logo, o total dos encargos do Submódulo 2.2 é 35,30%.**

**e) MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – Submódulo 4.1 – Ausências Legais “ A ”- Cobertura de férias – corresponde ao provisionamento do custo férias para o repositor-substituto quando o seu prestador titular se ausentar para usufruir suas férias regulares. Entretanto, o que deve ser provisionado para o Repositor**



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETÁRIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Substituto é apenas 1/12 das férias, tempo máximo em que ocupará o posto do titular.

Ou seja:  $1+1/3/12/12 = 0,926\%$ .

f) **MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – Submódulo 4.1 – Ausências Legais “ C ”- Licença Paternidade** – verificar se a empresa planeja contratar apenas pessoas do gênero feminino para Servente de Limpeza, sendo afirmativo, deverá zerar a licença paternidade; e

g) **MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS** – solicitamos memória de cálculo dos valores apresentados na planilha;

Para fins de melhor fiscalização e acompanhamento do Contrato, sugerimos ainda a inserção nas Cláusulas das Obrigações da Contratada;

a) comprovação mensal sobre o repasse do PCMSO ao sindicato da Categoria, contendo a Guia/Fatura e o respectivo pagamento ou transferência;

b) comprovação mensal sobre os repasse do auxílio alimentação e cesta básica, através cartão magnético ou espécie, sendo este, optando por este, deverá encaminhar o comprovante do depósito ou transferência;

c) comprovação mensal da recarga do cartão transporte dos funcionários; e

d) prazo de no máximo 30 dias após início da execução do Contrato para apresentação de apólice de seguro dos funcionários que prestarão serviços no Detran/MT.

**O percentual dos demais itens está de acordo com o Anexo VII do Pregão**

**024/2019/Detran/MT.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETÁRIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

Vale ressaltar que a informação técnica é apenas opinião do profissional de contabilidade emitida conforme fatos apresentados no processo, não vinculando a decisão discricionária da Administração.

É o temos a informar.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2019.

A handwritten signature in blue ink, reading "Kelly Santana da Costa Arruda".

**Kelly Santana da Costa Arruda**

Analista do Serviço de Trânsito  
DETRAN/MT